



## APÊNDICE II – COMPOSIÇÃO DE EQUIPE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES

### EXIGÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSULTORIA

Profissão	Formação Acadêmica	Atribuição na Equipe	Número de Horas disponibilizadas ao Projeto
01 Profissional de Serviço Social e/ou de Ciências Sociais - sociólogo Administrador ou Advogado ou Economista	Nível Superior	Coordenação	120 horas mensais
01 Assistente Social e/ou cientista social - sociólogo	Nível Superior	Apoio técnico no projeto	120 horas mensais
01 Psicólogo	Nível Superior	Apoio técnico no projeto	80 horas mensais
01 Advogado	Nível Superior	Apoio nas atividades de assessoria jurídica	80 horas mensais

Para a efetivação dos trabalhos descritos, a empresa contratada deverá mobilizar equipe técnica de coordenação e equipe técnica de execução, a seguir estão apresentados os elementos principais acerca destas equipes.

#### 9.1. Equipe de Coordenação

A Equipe de Coordenação tem a seguinte composição e características:

##### a) Coordenador do Trabalho Social

Responsável pela coordenação técnica dos trabalhos contratados e pela interlocução com a Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município, sobre o conjunto de aspectos e atividades relativas à execução do contrato, incluindo o controle das ações pertinentes ao escopo, prazo e recursos do contrato.

São Exigências mínimas de qualificação:

–Formação de nível superior nas áreas Serviço Social e/ou de Ciências Sociais – sociólogo ou Psicólogo ou Administrador ou Advogado ou Economista com pelo menos três anos de graduação.

–Experiência de, no mínimo, dois anos de trabalho na formulação, e/ou execução e/ou gestão de planos, programas e projetos na área de habitação de interesse social.

–Experiência de, no mínimo, dois anos na coordenação de trabalhos de formulação, e/ou execução e/ou gestão de planos, programas e projetos na área da habitação de interesse social.

##### b) Técnico de Trabalho Social

Responsável pelo acompanhamento do processo de implementação do trabalho técnico social junto à população. É responsável pela verificação da qualidade dos serviços





executados em campo, bem como, da implementação das diretrizes e orientações técnicas.

São Exigências mínimas de qualificação:

- Formação de nível superior em serviço social com, pelo menos, dois **anos de graduação**.
- Experiência mínima de um **ano de trabalho** de formulação, e/ou execução e/ou gestão de Trabalho Social associado a planos, programas e projetos na área da habitação de interesse social.
- Experiência mínima de um **ano na supervisão ou execução de trabalhos** de formulação, e/ou execução e/ou gestão de Trabalho Social associado a planos, programas e projetos na área da habitação de interesse social.

#### c) Técnico de Planejamento, Monitoramento e Avaliação

Responsável pela coordenação do processo de planejamento das ações e atividades contratadas, bem como da implementação da sistemática de monitoramento e avaliação da execução e seus cronogramas. Responsável pela consolidação, consistência, organização e disponibilização das informações, inclusive quanto ao Banco de dados, disponibilização de dados para o contratante e guarda de documentos afetos aos trabalhos realizados.

São Exigências mínimas de qualificação:

- Formação de nível superior em Serviço Social e/ou de Ciências Sociais – sociólogo ou Psicólogo ou Administrador ou Advogado ou Economista com, pelo menos, um **ano de graduação**.
- Experiência mínima de um **ano de trabalho** em planejamento, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos na área de habitação de interesse social e/ou políticas públicas e/ou desenvolvimento urbano.
- Experiência mínima de um **ano na supervisão ou execução de trabalhos** de planejamento, monitoramento e avaliação de planos, programas e projetos na área de habitação de interesse social e/ou políticas públicas e/ou desenvolvimento urbano.

#### 9.2. Equipe de Execução

A equipe técnica operacional necessária à execução dos trabalhos é composta por Consultores, especialistas, técnicos de formação superior de diversos níveis e categorias e técnicos de apoio.

Todos os profissionais previstos neste Termo de Referência, inclusive os de nível técnico e administrativo, possuem relação direta com a execução dos serviços e produtos que devem ser entregues pela contratada, desde a sua conceituação e definição técnica até a organização de todos os meios e materiais necessários para elaboração efetiva do produto técnico.

A Equipe de Execução deverá ser dimensionada e constituída pela empresa vencedora do certame. Cabe destacar aqui a equipe mínima definida:

**Esta equipe não será objeto da avaliação junto com a proposta técnica da licitante, mas é definida como indispensável ao bom andamento dos trabalhos.**

**A equipe de execução deverá integrar a equipe quando do início da execução dos trabalhos** e seus currículos devem ser objeto de aprovação prévia da Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município para verificação do atendimento às exigências de qualificação.

O conjunto da equipe de execução deve ser constituído por profissionais com a qualificação necessária, visando garantir a qualidade e interdisciplinaridade que a execução do objeto requer. Deve ser mobilizada pela contratada conforme as





especificações técnicas dadas para o conjunto das atividades contratadas Intervenção, nos termos definidos nas Ordens de Início de Serviço emitidas.



### 9.3. Designação da Equipe de Execução.

Antes de iniciar suas atividades, os profissionais designados pela Contratada para as equipes de execução dos serviços deverão ter seus currículos encaminhados para a Coordenação do Trabalho Social designada pelo Município para verificação prévia do atendimento aos requisitos técnicos estabelecidos no Edital.



Rua Alberto Werner, nº 100 – Vila Operária – Itajaí/SC

Documento assinado digitalmente. Para verificar, acesse <http://sipe.itajai.sc.gov.br?a=autenticidade> e informe o e-DOC **D3253B0B**